



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Centro de Processamento de Despesas/IIMG/SIIP/PCMG

**MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
12/06/2025	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1511189

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Dra. Carolina Bechelany Batista da Silva E-mail: carolina.bechelany@pcivil.mg.gov.br	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MINAS GERAIS / SIIP

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Postais e Telegráficos pelos Correios, por inexigibilidade de licitação, da empresa Correios, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	4995	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POSTAL E TELEGRÁFICO	-	UNIDADE	1	Remessa Expressa - Talão/Cartão: Âmbito de tarifação local - R\$ 15,17 Demais localidades do estado - R\$ 15,93	R\$62.745.192,00

1.2. **Caracterização do Objeto:** O quantitativo de envios de documentos foi baseada na estimativa de impressões de carteira de identidade nacional (CIN) do estado de Minas Gerais, cerca de 333.000 emissões mensais, perfazendo 3.996.000 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil) envios anuais, distribuídos entre as remessas no âmbito de tarifação local (Capital e cidades previstas na região metropolitana) e remessas para demais localidades do estado conforme tabela abaixo:

Contrato	Objeto	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Semestral	Valor Anual
Entrega de Carteira de Identidade	Remessa Expressa - Talão/Cartão: Demais localidades do estado	2.797.200	R\$ 15,93	R\$ 3.713.283,00	R\$ 22.279.698,00	R\$ 44.559.396,00
- Remessa Expressa para envio das CINs	Remessa Expressa - Talão/Cartão: Âmbito de tarifação local	1.198.800	R\$ 15,17	R\$ 1.515.483,00	R\$ 9.092.898,00	R\$ 18.185.796,00
Total	Serviços postais - Correios	3.996.000	-	R\$ 5.228.766,00	R\$ 31.372.596,00	R\$ 62.745.192,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT		
Item	Código do Serviço	Serviço
1	55565	REGULARIZAÇÃO OBJETOS COBRADOS
2	42102	COLETA NO MESMO DIA
3	42099	COLETA PROGRAMADA
4	77879	COLETA PROGRAMADA INDUSTRIAL

5	77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
6	45179	DOCUMENTO INTERNACIONAL PREMIUM
7	77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
8	77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
9	44105	MALOTE
10	36080	REM ECON ORG TRANSITO EST S AR
11	36099	REM ECON ORG TRANSITO EST C AR
12	36102	REM ECON ORG TRANSITO NAC C AR
13	47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
14	62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
15	63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
16	60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
17	60143	TELEGRAMA REGULARIZACAO
18	45195	EXPORTA FACIL PREMIUM
19	76120	PRE POSTAGEM ENV OP B
20	76112	PRE POSTAGEM ENV OP A
21	76139	PRE POSTAGEM ENV OP C
22	76163	PRE POSTAGEM CAIXA OP A
23	76171	PRE POSTAGEM CAIXA OP B
24	76180	PRE POSTAGEM CAIXA OP C
25	76147	PRE POSTAGEM ENV OP D1
26	76155	PRE POSTAGEM ENV OP D2
27	76198	PRE POSTAGEM CAIXA OP D1
28	76201	PRE POSTAGEM CAIXA OP D2
29	55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
30	55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
31	41360	VPNE ENCOMENDA COMERCI RECEITA
32	60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGENCIA
33	04219	SEDEX KIT ISENCAO
34	75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
35	76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
36	03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG
37	04227	CORREIOS MINI ENVIOS CTR AG
38	45110	EXPORTA FACIL EXPRESSO
39	45306	EXPORTA FACIL PREMIUM INDUSTRI
40	84085	FAC SIMPLES NACIONAL
41	84093	FAC SIMPLES ESTADUAL
42	84107	FAC SIMPLES LOCAL
43	03352	SEDEX KIT
44	33170	PACKET EXPRESS DISTRIBUICAO
45	45209	EXPORTA FACIL ECONOMICO
46	15229	MALA DIRETA END IND NACIONAL
47	12033	CARTAO RESPOSTA NACIONAL
48	12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
49	12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA P
50	34207	CPF INSCRICAO
51	34240	CPF REGULARIZACAO
52	34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
53	34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
54	34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL

55	34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
56	34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
57	34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
58	34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
59	34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
60	34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
61	34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
62	34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
63	34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
64	34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
65	34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
66	91510	VALE POSTAL NAC ELET COM EMIS
67	45314	EXPORTA FACIL EXPRESSO INDUSTR
68	45128	EXPORTA FACIL STANDARD
69	45322	EXPORTA FACIL STANDARD INDUSTR
70	61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
71	61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
72	63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL
73	29041	MALA M ECONOMICA
74	29050	MALA M INTERN.
75	45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
76	45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
77	03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
78	03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
79	03174	SEDEX 12 REVERSO
80	03182	SEDEX 10 REVERSO
81	03212	SEDEX CONTR GRAND FORMATO
82	03220	SEDEX CONTRATO AG
83	03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
84	03247	SEDEX REVERSO
85	45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
86	61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
87	61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
88	63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
89	63045	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
90	03301	PAC REVERSO
91	03298	PAC CONTRATO AG
92	03310	PAC CONTRATO PGTO ENTREGA
93	03328	PAC CONTR GRAND FORMATO
94	33162	PACKET STANDARD DISTRIBUICAO
95	45330	EXPORTA FACIL ECONOMICO INDUST
96	14745	MDP BASICA LOCAL 1 A FATURAR
97	15318	MDPB LOCAL A FAT CHANCELA
98	14575	MDP BASICA NACIONAL A FATURAR
99	15326	MDPB NACIONAL A FAT CHANCELA
100	14877	MDPD NAO END (FATURAR)
101	12629	V POST TABELA BASE
102	84697	FAC SIMPLES COM INCONSISTENCIA
103	84700	FAC REG COM INCONSISTENCIA

104	84727	FAC REG AR COM INCONSISTENCIA
105	34223	CPF ALTERACAO
106	76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
107	76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
108	14753	MDP BASICA ESTADUAL A FATURAR
109	15300	MDPB ESTADUAL A FAT CHANCELA
110	11312	E CARTA SIMPLES INTEGRACAO
111	15199	MALA DIRETA END IND LOCAL
112	15210	MALA DIRETA END IND ESTADUAL
113	84751	FAC SIMPLES SEM 2 PRE REQUISIT
114	14869	DEVOLUCAO FISICA NAO RETIRADA
115	84760	FAC SIMPLES SEM 1 PRE REQUISIT
116	84778	FAC SIMPLES SEM 3 PRE REQUISIT
117	84786	FAC REG SEM 1 PRE REQUISITO
118	84794	FAC SIMPLES SEM 4 PRE REQUISIT
119	84840	FAC REG C AR SEM 1 PRE REQUISI
120	84883	FAC REG SEM 2 PRE REQUISITOS
121	84948	FAC REG C AR SEM 2 PRE REQUISI
122	84026	FAC REGISTRADO ESTADUAL COM AR
123	11371	E CARTA REG INDUSTRIAL
124	11355	E CARTA REG INTEGRACAO
125	80314	CARTA COML REG AR ELET PL3 MFD
126	80616	CARTA COML REG AR DIG PL3 MFD
127	80810	CARTA COML RG ARC PL3 CHAN ETI
128	80853	CARTA COML REG AR CONV PL3 MFD
129	80888	CARTA COML RG AR DIG PL3 CHANC
130	80993	CARTA COML RG ARE PL3 CHAN ETI
131	11410	E CARTA C AR DIG INDUSTRIAL
132	11398	E CARTA C AR DIG INTEGRACAO
133	80152	CARTA COML SIMPLES SELO E MFD
134	80160	CARTA COML SIMPLES CHANCELA
135	84050	FAC REGISTRADO NACIONAL
136	11339	E CARTA SIMPLES INDUSTRIAL
137	84077	FAC REGISTRADO LOCAL
138	04960	DESVIO MINI ENVIOS AG
139	80799	CARTA COML REG PL3 CHANC ETIQ
140	80802	CARTA COML REG PL3 MFD
141	84018	FAC REGISTRADO NACIONAL COM AR
142	84034	FAC REGISTRADO LOCAL COM AR
143	84069	FAC REGISTRADO ESTADUAL
144	11363	E CARTA REG TRANSMISSAO
145	11401	E CARTA C AR DIG TRANSMISSAO
146	11320	E CARTA SIMPLES TRANSMISSAO
147	03190	SEDEX HOJE REVERSO
148	RCDOST2EP	COMPLEM PL 2 AO INF 7 EP
149	34215	CPF CORRECAO
150	84689	FAC REG. SEM PRE REQUISITO
151	76376	CORREIOS LOG ATEND DEVOLUCAO
152	89338	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ

153	74926	CORREIOS LOG ITEM ARMAZENADO
154	74934	CORREIOS LOG PEDIDO ATENDIDO
155	89362	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
156	89370	AR CORREIOS CERTIFICADOS
157	39110	CORREIOS LOG AD VALOREM
158	RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
159	85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
160	54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
161	75990	SELOS PERSONALIZADOS SAIDA
162	55689	REMESSA NACIONAL FILATELIA
163	55298	SERVICOS FILATELICOS OUTROS
164	RC15199	RC MDP ESPECIAL FAIXA 12
165	15474	MDPE DIVERGENCIA
166	RCTODOS	RCTODOS
167	RCCOL	RCCOL
168	12653	ENTREGA DIGITAL
169	60178	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
170	62170	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
171	62197	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
172	03662	SEDEX HOJE EMPRESARIAL
173	06157	PGTO ANTECIPADO SERV POSTAIS
174	06165	SERVICO POSTAL PRE PAGO
175	06530	CORREIOSCEL RECARGA E CHIP FAT
176	06521	CORREIOSCEL RECARGA FATURAR
177	06513	CORREIOSCEL CHIP 2ª VIA FATURA
178	86720	API PRE POSTAGEM
179	38229	SRO RASTRO
180	38237	SRO INTERATIVIDADE
181	85707	E DNE BASICO
182	86711	API BUSCA AGENCIAS
183	85715	E DNE BASICO ATUALIZACAO TRIM
184	85723	E DNE MASTER
185	85731	E DNE MASTER ATUALIZACAO ANUAL
186	85740	E DNE BASICO ATUALIZACAO ANUAL
187	85693	E DNE MASTER ATUALIZACAO TRIM
188	38202	API PRECOS
189	38210	API PRAZOS
190	884001733	CORREIOSCELULAR CHIP
191	35530	BC PROTOCOLO A FATURAR
192	RCSELO SOCIAL 0,01	RCSELO SOCIAL 0,01
193	86738	API BUSCA CEP
194	20060	IMPRESSO NORMAL_ ATÉ 20 KG NP
195	20117	IMPRESSO NAC NORM FAT CHANC NP
196	20133	IMPRESSO NAC NORM FAT MFD NP
197	39870	PAC CORREIOS LOG +
198	39888	SEDEX CORREIOS LOG +
199	RCLOG+	RC LOG+
200	78514	ATENDIMENTO DE PEDIDOS
201	78522	ATENDIMENTO DE DEVOLUCAO

202	78506	ARMAZENAGEM POR VOLUME
203	10618	ARMAZENAMENTO LOGICO
204	10588	ARMAZENAMENTO FISICO
205	10740	INT PR A4 MON RG FAIXA 1
206	11240	INT TR A4 MON RG FAIXA 1
207	03972	TRANSFER LOG
208	85880	API PRECO ASYNC
209	RCB00002556	INFINITE 2
210	85863	API RASTRO ASYNC
211	04090	SEDEX PC CONTRATO AG
212	04260	SEDEX CONTRATO LOCKER
213	04000	PAC PC CONTRATO AG
214	04286	PAC CONTRATO LOCKER
215	35491	BC PROTOCOLO
216	36757	REC EST S AR DIG INF2 T CARTAO
217	36366	REX AR DIG INF2 TALAO CARTAO
218	36625	REC NAC AR DIG INF2 T CARTAO
219	36889	REC NAC S AR DIG INF2 T CARTAO
220	36498	REC EST AR DIG INF2 T CARTAO
221	76910	SELO PERSONALIZADO STER
222	76902	SELO PERSON STER A FATURAR
223	78719	SELO INSTITUCIONAL A VISTA
224	78727	SELO INSTITUCIONAL A FATURAR
225	78743	SELO INSTITUCIONAL STER
226	78735	SELO INSTITUCIONAL STER
227	77895	COLETA AGENDADA A FATURAR
228	RC_CERTIFICACAO	RC_CERTIFICACAO
229	89761	REEMISSAO CERTIF DIGITAL
230	89591	CERTIFICADO DIGITAL COM MIDIA
231	89559	CERTIFICADO INSTITUCIONAL
232	89729	CERTIFICADO DIGITAL AGR
233	89737	CERTIFICADO DIG C MIDIA EMP
234	89230	REEMISSAO CERTIF DIGITAL
235	89753	CERTIFICADO DIGITAL SEM MIDIA
236	79642	TRATAMENTO ARQUIVO ELETRONICO
237	79596	FECHAMENTO ENVELOPE AUTOADESIV
238	79600	FECHAMENTO ENVELOPE NAO AUTOAD
239	79634	PREPARACAO DE ETIQUETAS
240	79626	PREPARACAO AVISO RECEBIMENTO
241	79529	MONTAGEM DE CAIXA TAM 1
242	79537	MONTAGEM DE CAIXA TAM 2
243	79545	MONTAGEM DE CAIXA TAM 3
244	79553	MONTAGEM DE CAIXA TAM 4
245	79561	MONTAGEM DE CAIXA TAM 5
246	79570	MONTAGEM DE CAIXA TAM 6
247	79588	MONTAGEM DE CAIXA TAM 7
248	79499	BORRIFACAO DE SPRAY
249	79502	EMPACOTAMENTO DE ITENS
250	79480	AFIXACAO AVISO DE RECEBIMENTO
251	79618	PESAGEM DE OBJETOS

252	79650	TRATAMENTO DE DEVOLUCAO
253	79510	FRAGMENTACAO
254	06637	LOGISTICA REVERSA PAC PC
255	05991	LOGISTICA REVERSA SEDEX PC
256	45292	EXPORTA FACIL MAIS COTACAO
257	45284	EXPORTA FACIL MAIS
258	06602	SEDEX HOJE LOG+
259	06599	SEDEX 12 LOG+
260	06580	SEDEX 10 LOG+
261	14729	DEVOLUCAO FISICA
262	06734	RECARGA EM LOTE A FATURAR
263	39942	ARMAZENAGEM PACKET
264	15482	DEVOLUCAO FISICA ESTAMPA DIGIT
265	06653	SEDEX
266	20192	IMPRESSO REG MODICO A FATURAR
267	89818	CERTIFICADO DIG C MIDIA A FAT
268	89826	CERTIFICADO DIGITAL SEM MIDIA
269	RC_CONCORRENCIAL	RC_CONCORRENCIAL
270	62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
271	03484	LR SEDEX CTR GRAND FORMATOS
272	06785	LR PAC CTR GRANDES FORMATOS
273	71110	REX AR DIG INF2 - CIN
274	83534	MONTAGEM DE CAIXA TAM 8
275	83623	MONTAGEM DE CAIXA TAM 9
276	83704	MONTAGEM DE CAIXA TAM 10
277	83712	MONTAGEM DE CAIXA TAM 11
278	83720	MONTAGEM DE CAIXA TAM 12
279	83739	MONTAGEM DE CAIXA TAM 13
280	83747	MONTAGEM DE CAIXA TAM 14

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.3.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. Contratação de serviço postal e telegráfico, por inexigibilidade de licitação, da empresa Correios, tendo em vista a necessidade de envio de documentos e outras correspondências, necessárias as atividades desenvolvidas pelo Instituto de Identificação e complementares às atividades de fiscalização e inspeção da Polícia Civil. Vale ressaltar que a

prestação do referido serviço é relativo principalmente ao envio da carteira de identidade nacional (CIN) do Estado de Minas Gerais, executado de forma contínua e cuja interrupção pode comprometer o funcionamento da administração pública, bem como o Programa "Identificação Civil e Criminal".

1.4.2. O contrato junto aos Correios abrange os seguintes itens nas condições descritas a seguir:

1.4.2.1. A categorização dos clientes ocorrerá a partir do pacote de serviços contratados, em função da expectativa de faturamento gerado com os Correios e do cumprimento de contrapartidas definidas.

1.4.2.2. O pacote de serviços contratados consistirá em combos de produtos e serviços dos Correios, com benefícios a serem concedidos em função do cumprimento das contrapartidas acordadas.

1.4.2.3. Os benefícios são vantagens que podem ser obtidas na utilização dos serviços. Os mesmos são de relacionamento comercial, financeiros, operacionais, tecnológicos e de pós-venda. Destacamos os relacionados abaixo:

1.4.2.3.1. Preços diferenciados: escalonamento dos preços para alguns serviços de acordo com o pacote contratado;

1.4.2.3.2. Coleta programada;

1.4.2.4. Contrapartidas são condições negociadas para acesso aos benefícios previstos por pacote e categoria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço postal e telegráfico apresenta-se como medida imprescindível, diante de sua natureza contínua e essencial, considerando a obrigatoriedade do envio de documentos e correspondências vinculadas às atividades do Instituto de Identificação, bem como às funções complementares de fiscalização e inspeção exercidas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

2.2. A crescente ampliação dos Postos de Identificação e o aumento expressivo da demanda pela emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN) são fenômenos diretamente associados a dois fatores determinantes:

2.2.1. a gratuidade da primeira via do referido documento, conforme assegurado em legislação vigente;

2.2.2. a ampliação do acesso da população aos serviços públicos prestados, especialmente pela interiorização das unidades de atendimento.

2.3. Tal cenário exige, de forma proporcional e inadiável, a adequação da infraestrutura de logística e transporte de documentos oficiais, cuja responsabilidade recai sobre os serviços postais.

2.4. A Carteira de Identidade Nacional, além de constituir documento oficial de identificação do cidadão, desempenha função essencial no exercício da cidadania. Trata-se de instrumento que viabiliza o acesso a direitos e serviços fundamentais, sejam públicos ou privados, tais como abertura de contas bancárias, matrículas em instituições de ensino, alistamento militar, habilitação a benefícios sociais e previdenciários, dentre outros de inequívoca relevância social e jurídica.

2.5. Assim, a ausência ou a descontinuidade na prestação dos serviços postais comprometeria não apenas o regular funcionamento da Administração Pública, mas também traria sérios prejuízos à população mineira. A não entrega da Carteira de Identidade Nacional inviabilizaria o exercício de direitos básicos, dificultaria o acesso a políticas públicas e comprometeria a execução do Programa de Identificação Civil I, cujas diretrizes são fundamentais à efetivação da cidadania.

2.6. Diante do exposto, resta inequívoco que a contratação do serviço postal e telegráfico é medida de caráter essencial, urgente e inafastável, constituindo-se em condição indispensável para a continuidade das atividades institucionais do Instituto de Identificação e para a garantia de direitos constitucionais aos cidadãos do Estado de Minas Gerais.

2.7. Os quantitativos se justificam pela amostragem dos últimos anos, a qual demonstrou um aumento significativo na procura pela Carteira de Identidade, devido à gratuidade nos casos de primeira emissão.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MINAS GERAIS					
CARTEIRAS DE IDENTIDADE EMITIDAS 2021 A 2025					
MÊS	2021	2022	2023	2024	2025

Janeiro	68.138	92.281	135.617	145.654	236.697
Fevereiro	70.229	96.140	127.189	135.160	239.993
Março	61.715	102.628	149.962	146.573	216.065
Abril	50.839	94.031	115.796	191.784	248.837
Maiο	74.007	89.211	146.174	173.156	245.787
Junho	73.738	70.547	124.377	170.129	227.905
Julho	84.891	105.387	150.167	194.685	302.980
Agosto	88.871	127.065	148.451	194.804	
Setembro	94.357	130.133	126.725	194.950	
Outubro	91.726	129.719	138.608	210.050	
Novembro	94.012	119.845	117.232	199.301	
Dezembro	89.748	106.596	107.241	187.249	
Total	942.271	1.263.583	1.587.539	2.143.495	1.718.264
Média/C.I. Mês	78.523	105.299	132.295	178.625	245.466

2.8. Com base nos dados mais recentes de produção, nas proporções atualmente praticadas quanto às modalidades de entrega e conforme quantitativo de emissão da Carteira de Identidade Nacional previsto para o novo processo de compras do serviço em 2025, a quantidade mensal estimada de envios poderá chegar a 333.000 unidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar da modalidade Inexigibilidade de licitação.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, por se tratar da modalidade Inexigibilidade de licitação.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Conforme descrito na Política Sustentabilidade Empresarial CORREIOS (118907511), observará práticas de roteirização inteligente para redução de emissões de CO₂, uso prioritário de embalagens recicláveis, digitalização dos comprovantes de entrega e destinação adequada de resíduos gerados no processo.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Operacionalização

4.1.1.1.1. O serviço de SEDEX e a Remessa Talão Cartão são serviços de envio expresso que priorizam a entrega rápida. Ambos incluem rastreamento completo, desde a postagem até a chegada ao destinatário.

4.1.1.1.2. Caso a entrega não seja bem-sucedida na primeira tentativa, os Correios realizam até três tentativas consecutivas em dias úteis. Se mesmo assim a entrega não for concluída, o objeto ficará disponível para retirada pelo destinatário na agência mais próxima por até sete dias.

4.1.1.2. Coleta dos documentos

4.1.1.2.1. Os documentos são separados pelas 36 (trinta e seis) macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

4.1.1.2.2. Uma vez separados, os documentos são colocados em caixas específicas identificadas de acordo com a macrorregião, e devidamente lacradas.

4.1.1.2.3. A coleta dos objetos é agendada com a emissora das carteiras, e realizada no Instituto de Identificação de Minas Gerais, situado na Avenida Augusto de Lima, nº 1833, Barro Preto, BH-MG.

4.1.1.3. Periodicidade

4.1.1.3.1. É realizada 01 (uma) coleta diária pelos Correios de segunda a sexta-feira, aproximadamente às 11h da manhã, inclusive em dias de ponto facultativos do Estado.

4.1.1.4. Rastreamento dos documentos

4.1.1.4.1. Gera-se uma lista física de cada documento enviado e os carteiros fazem a devida conferência da listagem dos objetos encaminhados e confirmam a integridade na coleta de forma presencial da listagem de cada macrorregião que contém cada objeto da remessa.

4.1.1.4.2. O rastreamento dos objetos é feito no portal dos Correios (<https://rastreamento.correios.com.br/app/index.php>), caso seja necessária apuração sobre as

informações de entrega de algum objeto, a solicitação deve ser registrada no canal de atendimento Fale Conosco dos Correios <https://faleconosco.correios.com.br/faleconosco/app/index.php> e permanecendo dúvidas sobre o rastreamento, a gerente de contas de pós-venda e suporte do contrato devem ser acionada.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Instituto de Identificação e dependências da PCMG.

4.2.2. Andreia Cristina de França Almeida (Divisão de Identificação/IIMG) e Dirceu Marques de Oliveira Filho (Divisão de Identificação/IIMG).

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço unitário, os quantitativos totais do serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos, assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,

de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. A fiscalização da execução dos serviços de coleta, transporte e entrega de documentos, objeto deste contrato, será realizada de forma indireta, mediante o acompanhamento diário e contínuo junto à Ouvidoria do Estado, considerando que a verificação concreta da prestação somente se torna possível na hipótese de ocorrência de reclamações formalizadas por usuários, entendidos estes como as pessoas que tiveram suas Carteiras de Identidade regularmente emitidas pelo Instituto de Identificação, e que aleguem eventual dano, perda ou extravio do referido documento durante a guarda, transporte, ou entrega realizado pela Contratada.

7.2.11. Considerar-se-á devidamente instaurado o procedimento fiscalizatório sempre que a Contratada notificar a Contratante acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, tais como danos, perdas ou extravios de documentos sob sua guarda e responsabilidade.

7.2.12. Recebida a notificação, a Contratada será imediatamente cientificada pela Contratante, obrigando-se a prestar todas as informações pertinentes, apresentar relatório circunstanciado acerca do fato ocorrido e adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à apuração, mitigação e reparação do dano.

7.3. Dos Níveis de Serviço Esperados

7.3.1. A Contratada obriga-se a assegurar a integridade e a entrega tempestiva dos documentos recebidos em sua responsabilidade, comprometendo-se a observar, como padrão mínimo de qualidade, a inexistência de perdas, extravios, danos ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a regularidade do serviço.

7.3.2. O descumprimento dos níveis de serviço aqui estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo do direito da Contratante de pleitear indenização por eventuais prejuízos sofridos, inclusive de ordem material, moral ou institucional.

7.3.3. A aferição do cumprimento dos níveis de serviço será realizada com base nas informações oficiais disponibilizadas pela Ouvidoria do Estado, em conjunto com eventuais evidências documentais apresentadas pelas partes, de forma a assegurar a transparência e a objetividade do processo fiscalizatório.

7.4. Da Gestão do Contrato:

7.4.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros

contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.5. **Do Preposto:**

7.5.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - CNPJ: 34.028.316/0015-09, o único fornecedor autorizado a executar o serviço postal, conforme Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que cria os Correios como empresa pública com o fim de entregar correspondência, possuindo monopólio neste tipo de serviço, o que inviabiliza a competição com outras empresas.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa)** dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços postais, expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.538/1978.
- 9.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do protocolo do

requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.2.4.2. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.2.4.1 e 11.2.4.2, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez) do valor da contratação.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total anual da contratação é de **R\$ 62.745.192,00** (sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos [no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência].

Contrato	Objeto	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Semestral	Valor Anual
Entrega de Carteira de Identidade	Remessa Expressa - Talão/Cartão: Demais localidades do estado	2.797.200	R\$ 15,93	R\$ 3.713.283,00	R\$ 22.279.698,00	R\$ 44.559.396,00
- Remessa Expressa para envio das CINS	Remessa Expressa - Talão/Cartão: Âmbito de tarifação local	1.198.800	R\$ 15,17	R\$ 1.515.483,00	R\$ 9.092.898,00	R\$ 18.185.796,00
Total	Serviços postais - Correios	3.996.000	-	R\$ 5.228.766,00	R\$ 31.372.596,00	R\$ 62.745.192,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente (LOA 2025).

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1511.06.422.036.4065.0001.3.3.90.39.15.0.10.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Márcio Junqueira
MASP 969.564-4

Fábio de Paula Tourinho

MASP 1.356.817-5
Responsáveis pela Elaboração
CPD/IIMG

Andreia Cristina de França Almeida
MASP 1.352.676-9

Dirceu Marques de Oliveira Filho
MASP 1.155.955-6
Responsáveis pela Elaboração
Divisão de Identificação/IIMG

Dra. Carolina Bechelany Batista da Silva
MASP 1.188.443-4
Responsável pela Aprovação
Diretora do Instituto de Identificação



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Wendy Junqueira da Silva**, **Servidor Público**, em 22/09/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123340311** e o código CRC **A938C6B1**.

Referência: Processo nº 1510.01.0046848/2025-53

SEI nº 123340311